

LEI N.º 010/97
DE 20 DE FEVEREIRO DE 1997.

“TRATA DE PRORROGAÇÃO DA DATA DE
VENCIMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS” .

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica prorrogado para 28 de fevereiro de 1997, o prazo previsto no artigo 4º da Lei nº 003/97, de 06 de janeiro de 1997.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 1997.

Iguaba Grande, 20 de fevereiro de 1997.

HUGO CANELLAS RODRIGUES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL